

EDITORIAL



Prof. Dr. Luis Rafael Leite Sampaio

Enfermeiro Estomaterapeuta pela Universidade Estadual do Ceará.

Doutor em Farmacologia pela Universidade Federal do Ceará.

Membro efetivo do Conselho Científico da Sociedade Brasileira Estomaterapia Seção Ceará.

Professor do Mestrado Profissional Tecnologia e Inovação em Enfermagem da Universidade de Fortaleza.

Professor do Curso de Graduação em Enfermagem da Universidade de Fortaleza e do Centro Universitário Estácio do Ceará.

A Resolução do Cofen 389/2011 no Art. 1º assegura ao enfermeiro detentor de títulos de pós-graduação (lato e stricto sensu) o direito de registra-lo no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, atribuindo legalidade para desempenho na área específica do exercício profissional. Atualmente, são registradas 44 áreas de especialidades reconhecidas pelo Cofen.

Dentre elas, vale ressaltar a enfermagem em estomaterapia, organizada no Brasil desde a década de 1990, cuja especialidade possibilita a realização da consulta de enfermagem pelo enfermeiro, o qual utiliza o instrumento que possibilita a obtenção de subsídios para a implementação da sistematização da assistência de enfermagem nos diversos aspectos preventivos, terapêuticos e de reabilitação em busca da melhoria da qualidade de vida dos pacientes.

A enfermagem em estomaterapia possui três áreas de competências clínicas, a saber: 1) estomias - estomas intestinal e urinário, vesicostomia, cistostomia, gastrostomias, traqueostomia e fístulas; 2) prevenção e tratamento de feridas - lesão por pressão, úlceras vasculogênica de origem venosa, úlceras vasculogênica de origem arterial (diabética ou não), úlceras neurotróficas por doença de Hansen, úlceras diabética e demais feridas/úlceras em geral; e 3) incontinência anal e urinária.

Destacam-se alguns avanços legais alcançados junto ao sistema COREN/COFEN através de resoluções e pareceres. A Resolução Cofen Nº 501/2015 respalda legalmente o empreendedorismo do enfermeiro com autonomia para abertura de clínica de prevenção e cuidado de feridas. O Parecer Cofen Nº 04/2016 manifesta-se sobre o manejo conservador de estenose uretra, tratamento conservador de incontinência urinária e fecal, prescrição de terapia compressiva. O Parecer Coren-Ceará Nº 10/2016 manifesta-se sobre a aplicação de laser baixa potência em feridas e mucosites pelo enfermeiro.

Dessa forma, percebe-se o avanço científico e tecnológico referente ao tratamento de feridas, estomias e incontinência vem ampliando respeitosamente no contexto da saúde global com enfoque para empoderamento, liderança e tomada de decisão do enfermeiro na prática clínica. Por essa razão, faz-se necessária a atualização dos enfermeiros que atuam nessa área para garantir uma assistência segura livre de imperícia, negligência e imprudência.

Diante desse contexto, a Revista Tendências da Enfermagem Profissional espera contribuir para o aperfeiçoamento dos profissionais de enfermagem inseridos na produção do cuidado nos diversos níveis de atenção à saúde do Sistema Único de Saúde. ●